



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 292 - BIOTRONIK/2020

Processo nº 23524.022776/2019-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

Validade da Ata: 12 meses

Aos **(data da assinatura eletrônica)**, a União, por intermédio da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede e foro em Teresina, Campus Ministro Petrônio Portela S/N, Bairro Ininga, Cep: 64.049-550 – Teresina –PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 04247328-0 PC/RJ e do CPF nº 138.240.403-44, nomeado pela Portaria nº 185 de 04 de dezembro de 2013 da Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da EBSERH de 09/12/2013 no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 125 de 11/12/2012 e seu Gerente Administrativo em Exercício, CLÉSIO CRUZ MELO, brasileiro, casado, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, portador da Carteira de Identidade nº 07066496-6 IFP/RJ, CPF nº 854.990.727-87, nomeado pela Portaria nº 73 de 28 de março de 2019 da Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da EBSERH de 03/04/2019,

CONSIDERANDO o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303/2016**, na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto nº 7.892/2013**, no **Decreto nº 8.250/2014**, no **Decreto 10.024/2019** e no **Decreto nº 3.722/2001**.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **04/11/2020**, homologada pela autoridade competente;

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS do Pregão **68/2020**, homologado pela autoridade competente dia **04/11/2020**, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Empresa: **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ nº **50.595.271/0001-05**, com sede à Rua: Dos Inocentes, nº 506, Bairro: Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.764-050, telefone: **(11) 3372-8900 Ramal: 8956**, e-mail: licitacao@biotronik.com / aline.castro@biotronik.com, representada por sua representante legal, Sra. **ALINE DIAS DE CASTRO**, brasileira, solteira, Gerente Nacional de Licitações e Cotações, portadora da CI nº **35.625.134-2 - SSP/SP** e do CPF nº **290.042.468-27**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Materiais para os Serviços de Hemodinâmica (Cateter, Fio Guia, Stent, Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros) para atendimento da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e órgão(s) participante(s)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

50.595.271/0001-05 - BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	Cateter balão para angioplastia coronária em artérias calibrosas, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada (perfil de entrada menor que 0,44 mm), duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento, com diâmetro de 5 mm e comprimento de 8 (+/- 2) mm.	Unidade	10	R\$ 250,0000	R\$ 2.500,0000

14	Cateter balão para angioplastia coronária em artérias calibrosas, de baixo perfil, sistema de troca rápida, semi-complacente, com ponta afilada (perfil de entrada menor que 0,44 mm), duas marcas radiopacas e baixo perfil de cruzamento, com diâmetro de 5 mm e comprimento de 12 (+/- 2) mm.	Unidade	10	R\$ 250,0000	R\$ 2.500,0000
95	Conjunto introdutor vascular longo reto: - corpo resistente a kinks (dobras), comprimento de 90 (+/-10) cm e diâmetros internos compatíveis com dispositivos de 6 fr: - com valvula hemostatica e lubrificada com ponta radiopaca e atraumatica; com dilatador compatível com fio guia 0.038".	Unidade	30	R\$ 500,0000	R\$ 15.000,0000
113	Fio guia metálico com suporte moderado e baixa rigidez de ponta;- diâmetro de 0,014";- comprimento de 190 (+/-5) cm; ponta radiopaca e angulada.	Unidade	500	R\$ 179,0000	R\$ 89.500,0000
114	Fio guia metalico para arterias coronarias tortuosas:- revestimento hidrofílico;- diâmetro de 0,014"- comprimento de 190 (+/- 5) cm - baixo suporte;- baixa rigidez de ponta, radiopaca e angulada.	Unidade	1.000	R\$ 173,0000	R\$ 173.000,0000
120	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel - montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 2,75 mm;- comprimento de 12 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
121	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 2,75 mm;- comprimento de 18 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
122	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 2,75 mm;- comprimento de 24 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
123	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel.- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 3.0 mm;- comprimento de 12 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
124	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 3.0 mm;- comprimento de 18 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
125	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro 3.0 mm;- comprimento de 30 (+/-2) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
126	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel, para vasos calibrosos.- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro de 3,5 mm;- comprimento de 12 (+/-3) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
127	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel, para vasos calibrosos.- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro de 3,5 mm;- comprimento de 18 (+/-3) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
128	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel, para vasos calibrosos.- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diâmetro de 3,5 mm;- comprimento de 24 (+/-3) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
129	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel, para vasos calibrosos.-	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000

	montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diametro de 4.0 mm;- comprimento de 12 (+/-3) mm.				
130	Protese (stent) coronaria de aco inoxidavel, para vasos calibrosos.- montado em cateter balao de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm);- sistema de troca rapida;- diametro de 4.0 mm;- comprimento de 18 (+/-3) mm.	Unidade	10	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
182	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 4 mm e comprimento de 60 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0.014" a 0,018";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	20	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000
183	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 5 mm e comprimento de 80 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	20	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000
184	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 5 mm e comprimento de 80 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	30	R\$ 300,0000	R\$ 9.000,0000
185	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 5 mm e comprimento de 170 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	15	R\$ 300,0000	R\$ 4.500,0000
186	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 6 mm e comprimento de 60 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	15	R\$ 300,0000	R\$ 4.500,0000
187	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 6 mm e comprimento de 80 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	20	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000
188	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 6 mm e comprimento de 120 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	20	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000
189	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 6 mm e comprimento de 150 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	20	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,0000
190	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 8 mm e comprimento de 80 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	6	R\$ 300,0000	R\$ 1.800,0000
191	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 8mm e comprimento de 60 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20)	Unidade	6	R\$ 300,0000	R\$ 1.800,0000
192	Cateter balão para angioplastia periferica:- semicomplacente e com marcas radiopacas;- balao com as seguintes dimensoes: diametro de 7 mm e comprimento de 60 mm;- sobre fio guia (otw);- para uso com fio guia 0,035";- extensao de 120 cm (+/-20).	Unidade	6	R\$ 300,0000	R\$ 1.800,0000

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura. Será publicada a Ata de Registro de Preço no site da Instituição (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA NOTA DE EMPENHO

As empresas detentoras dos preços registrados firmarão contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Piauí para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIAS DE CASTRO, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Cruz Melo, Gerente, Substituto(a)**, em 11/11/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente, Superintendente**, em 11/11/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9978187** e o código CRC **CDCBDE92**.

Referência: Processo nº 23524.022776/2019-95 SEI nº 9978187